



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 085/2023

DISPÕE ACERCA DO CARÁTER PERMANENTE DE LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS FÍSICOS, MENTAIS OU INTELECTUAIS DE CARÁTER IRREVERSÍVEL OU DOENÇAS CRÔNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador Paulo César Gomes e vereador Cleiton Pecatti e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como permanente o Laudo Médico Pericial que ateste deficiências ou transtornos físicos, mentais ou intelectuais de caráter irreversível ou doenças crônicas, sendo desnecessária a sua renovação para fins de comprovação da condição perante os órgãos públicos e privados.

Art. 2º O Laudo Médico Pericial poderá ser emitido por profissional especialista credenciado à rede pública ou privada de saúde, e deverá conter o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência/doença.

Art. 3º As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de trata a presente Lei terão validade por tempo indeterminado.

Art. 4º A validade do Laudo Médico Pericial fica condicionada à comprovação de vida do paciente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos 25 de abril de 2023

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Cleiton Pecatti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Justificativa

A Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia, por intermédio dos Vereadores Paulo Cezar Gomes e Cleiton Camilo Pecatti tem a proposta de um Projeto de Lei que visa agilizar o funcionalismo do trabalho dos Servidores Públicos das Unidades Básicas de Saúde do município, mas principalmente facilitar o contexto de apresentações de Laudos Médicos de pacientes com Necessidades Especiais, Doenças Crônicas e/ou Transtornos. Quando se trata de criar alternativas nas quais agradam a população de Matelândia, devemos sempre priorizar e apresentar Leis que vão de encontro a demanda existente, perante análises realizadas nas UBS's com servidores e cidadãos de Matelândia, ficou notório uma possível resolução relacionada a existência de filas de espera para vacinas (INFLUENZA E COVID) às pessoas com doenças crônicas e/ou transtornos, dentre os motivos que ocasionam os detalhes, temos as apresentações obrigatórias dos Laudos Médicos. Este Projeto visa a apresentação do Laudo apenas uma vez, considerando que a situação dos pacientes é permanente e as Unidades Básicas de Saúde já tem históricos cadastrais, concluímos que não há necessidade de apresentação de Laudo anualmente e a partir da conferência constitucional deste Projeto e possível vigência do mesmo, tornamos legal a apresentação única do Laudo, que consequentemente levará o nome do Paciente a uma Lista que terá controle interno da UBS.

Por fim, solicito aos Nobres Pares a aprovação do referido Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos 25 de abril de 2023

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Cleiton Pecatti
Vereador